



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.683/2015
Pregão Eletrônico nº 24/2015
Contrato nº 30/2015

recebimento provisório, podendo ser recusados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

I - A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

II - O prazo estabelecido para a entrega dos equipamentos ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material

§ 4º Os equipamentos deverão ser NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os equipamentos serão recusados, devendo a CONTRATADA substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis;

§ 5º A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos equipamentos nas quantidades estabelecidas na nota de empenho;

§ 6º Os produtos deverão ser entregues acompanhados de todos os itens necessários a sua instalação e utilização, tais como códigos e chaves de acesso, se cabíveis;

§ 7º Os produtos deverão estar acompanhados de sua respectiva documentação em meio impresso ou em formato digital

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 49.999,95 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	45	Unid.	Nobreaks 3 KVA, conforme especificação do Anexo III. Marca / modelo: TS SHARA / UPS Profissional	1.111,11	49.999,95

§ 1º O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do equipamento.

I - O fiscal deverá encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no § anterior.

II - Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 2º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.683/2015
Pregão Eletrônico nº 24/2015
Contrato nº 30/2015

§ 3º Caso a CONTRATANTE seja optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, juntamente com a nota fiscal

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

O prazo de garantia para os equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE inclusive em relação às eventuais despesas de transporte, caso haja necessidade de os equipamentos serem encaminhados para conserto em outra localidade;

§ 1º Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA;

§ 2º Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, pelo período necessário para realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 3º A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.683/2015
Pregão Eletrônico nº 24/2015
Contrato nº 30/2015

CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O serviço de assistência ou suporte técnico será *on-site*, durante todo o período de garantia ofertado, e deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

I - Opcionalmente a CONTRATADA poderá prestar a garantia na forma de substituição dos equipamentos através de Autorização de Devolução de Mercadoria (ADM) (ou RMA, em inglês), sempre sem ônus para o CONTRATANTE, incluído impostos e taxas.

II - O fornecimento do serviço ADM, pelo fabricante, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

§ 1º Entende-se por *on-site* os serviços prestados nas dependências da sede do CONTRATANTE ou nas dependências do Foro Trabalhista de Campo Grande, além da remoção e a devolução do equipamento, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, quando se fizer necessário;

I - Endereço da sede do TRT24: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos, nº 208, Campo Grande-MS;

II - Endereço do Foro Trabalhista de Campo Grande: Rua João Pedro de Souza, nº 1025, Campo Grande, MS.

§ 2º O prazo máximo para atender às chamadas será de 1 (um) dia, e de 15 (quinze) dias para conserto ou troca dos equipamentos, a contar da chamada que será formalizada, preferencialmente, por correspondência eletrônica (e-mail);

I - A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

§ 3º Caso o conserto do equipamento requeira prazo superior ao especificado no inciso anterior, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior características, em substituição ao que apresente defeito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do término do prazo para conserto, até que seja sanado o defeito do equipamento.

§ 4º O prazo de conserto dos equipamentos substituídos, conforme definido neste instrumento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da abertura do chamado para atendimento;

§ 5º A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Justiça do Trabalho, no horário compreendido entre 8h e 18h;

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.683/2015
Pregão Eletrônico nº 24/2015
Contrato nº 30/2015

§ 6º Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não-realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, pelo período necessário para realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para o CONTRATANTE observado os prazos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 085252 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e na natureza de despesa 4.4.90.52.30 (Maquinas e Equipamentos energéticos), conforme nota de empenho 2015NE001282, emitida em 3.9.2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

- I - Entregar os equipamentos, em prazo não superior ao máximo estipulado neste instrumento;
- II - Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;
- III - Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento;
- IV - Informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone;
- V - Fornecer, por ocasião da entrega dos produtos, toda documentação e informação relativa aos períodos de garantia e suporte técnico;
- VI - Prestar assistência técnica aos equipamentos, durante o período de garantia;
- VII - A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a convocação/comunicação oficial, para atestar o recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos à contratação;
- II - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- III - Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.683/2015
Pregão Eletrônico nº 24/2015
Contrato nº 30/2015

IV - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PAPEIS

A administração será representada por:

- a) Demandante da contratação: responsável pela oficialização e definição dos parâmetros da contratação, preferencialmente ligado a área de negócio;
- b) Representante administrativo da Diretoria-Geral: responsável indicado pela Diretoria-Geral para participar do processo de contratação;
- c) Representante técnico: responsável indicado pela Secretaria de TI para participar do processo de contratação e fiscalizar o contrato.

Parágrafo único: A CONTRATADA será representada por funcionário devidamente identificado, que será responsável pela interlocução, técnica e administrativa, com os representantes do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

A execução contratual será realizada através das etapas:

- a) Entrega dos equipamentos, conforme detalhado na cláusula 6ª;
- b) Recebimento provisório, conforme detalhado na cláusula 6ª;
- c) Recebimento definitivo, conforme detalhado na cláusula 6ª;
- d) Pagamento, conforme detalhado na cláusula 7ª;
- e) Garantia, conforme detalhado na cláusula 10ª

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o recebimento da Nota de Empenho, sem manifestação por parte da licitante adjudicatária, reserva-se ao CONTRATANTE o direito de optar pela adjudicação às demais licitantes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis

§ 1º Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho, limitado a 10% do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.683/2015
Pregão Eletrônico nº 24/2015
Contrato nº 30/2015

I - Advertência;

II - Multa de até 10% (dez por cento) do valor do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005

§ 3º A CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar os respectivos prazos abaixo mencionado, limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis

a) Prazo máximo para atender às chamadas, previsto no § 2º da Clausula 10ª;

b) Prazo máximo para a substituição do equipamento, no § 3º da Clausula 10ª;

c) Prazo máximo para o conserto do equipamento, prevista no § 3º da Clausula 10ª.

§ 4º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto

§ 5º Ocorrendo atraso na entrega e instalação do equipamento, ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazo para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas no artigo 87, § 2º, e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/1993.

§ 6º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 7º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").

§ 8º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

o f r l



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.683/2015
Pregão Eletrônico nº 24/2015
Contrato nº 30/2015

A comunicação será realizada preferencialmente via email, para fins de registro e documentação.

§ 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, bem como os auxiliares, para cada localidade.

§ 2º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

§ 3º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 4º As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterada pela PORTARIA TRT/GP/DGCA Nº 758/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no TRT/24ª Região

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

(Assinaturas manuscritas)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.683/2015
Pregão Eletrônico nº 24/2015
Contrato nº 30/2015

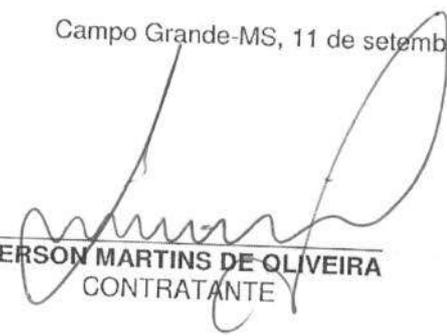
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA SEGUNDA - DO FORO

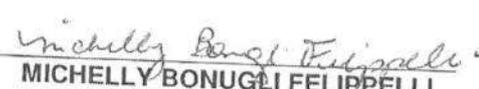
Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

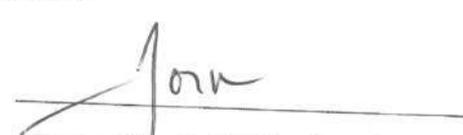
E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Campo Grande-MS, 11 de setembro de 2015.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


MICHELLY BONUGLI FELIPPELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Jorge Alberto E. Mendonça
Chefe da Seção de Contratos


Bonifácio T. Higa Junior
Analista Judiciário



**DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES,
COMPRAS E CONTRATOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 110/2015. Processo Geral nº 882/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratado: II Informática Ltda., CNPJ nº 05.080.032/0001-68. Objeto: Contratação do curso "Planejamento Estratégico de TIC com COBIT 5" para 20 servidores, que atuarão na elaboração do planejamento de TIC 2015/2020, oferecido no período de 14 a 15 de setembro de 2015. Valor total: R\$ 28.310,00. Programa de Trabalho: 085031 - Capacitação de Recursos Humanos. Natureza: 3.3.90.39.00. Amparo legal: Artigo nº 25, II, c/c o art. 13, VI da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento em 27/08/2015: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa. Ratificação em 19/8/2015: Cássio Colombo Filho - Diretor da Escola Judicial em exercício.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato 31/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: N.S. Santa Rita Construtora de Obras Eireli - EPP - CNPJ 06.908.006/0001-48. Objeto: Acréscimo de itens existentes em planilha. Valor acrescido: R\$ 5.659,15. Data da assinatura: 9/9/2015. Dotação Orçamentária: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza: 3.3.90.39.00. Fundamento legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93. Vinculação: Tomada de Preços 3/2014, Processo Geral 337/2014. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa em Exercício, pelo Contratante, e Ana Cláudia Lopes - Sócia Gerente, pela Contratada.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato 32/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: N.S. Santa Rita Construtora de Obras Eireli - EPP - CNPJ 06.908.006/0001-48. Objeto: Acréscimo de itens existentes em planilha. Valor acrescido: R\$ 5.659,15. Data da assinatura: 9/9/2015. Dotação Orçamentária: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza: 3.3.90.39.00. Fundamento legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93. Vinculação: Tomada de Preços 3/2014, Processo Geral 337/2014. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa em Exercício, pelo Contratante, e Guilherme Reus Maia - Sócio Administrador, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2015 - UASG 080016**

Processo: 14.0.00001235-2. Objeto: Aquisição, por meio de Registro de Preços, de Impressoras Portáteis Coloridas Multifuncionais. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/09/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/09/2015 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MICHELLE CRISTIANY PEREIRA MIRANDA
Chefe do Núcleo de Licitações
Substituta

(SIDE - 11/09/2015) 080016-00001-2015NE000011

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8551/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de serviço especializado de vigilância eletrônica, 24 horas diárias, todos os dias da semana, através de sistema eletrônico com atendimento de ocorrências por um sistema de segurança on-line, associados ao patrulhamento móvel, a ser prestado na Unidade Judiciária de Rio do Sul/SC.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 24/09/2015. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 25/09/2015. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 11 de setembro de 2015.
ALEX WAGNER ZOLET
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações
Substituto

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6704/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa PH Recursos Humanos Ltda. no Pregão nº 6704/2015.

Florianópolis, 11 de setembro de 2015.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1858/2015.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa para aquisição de materiais de processamento de dados, para atender às necessidades deste Tribunal, pelo Sistema de Registro de Preços. Vencedor: Lote I: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 394/399) e Relatório da Pregoeira (fls. 412/413). Valor: R\$ 321,98. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, e art. 8º, inciso II, da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

Porto Velho, 10 de setembro de 2015.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de Compra nº CP0383/2015. Contrato: 68/2015. Espécie: I TA. Partes: TRT e ALA Administração e Multiserviços Ltda. Objetos: I) supressão dos subitens 2.3 e 6.2 constantes do quadro operacional do contrato previstos na Cláusula Segunda, II) repactuação mensal do valor contratado, a partir de 18/08/2015, para R\$ 304.352,37; III) acréscimo de três postos de trabalho no Fórum Trabalhista de Presidente Prudente, ao valor mensal de R\$ 9.782,20. Classificação: 02.122.0571.4256.3474. 3390.37.02. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 65, II, "d". Empenho: 2015NE2517, de 01/07/2015. LO: 13.115 de 20/04/2015. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida e, pela empresa, Lúilson Souza Gomes e Flávio José de Oliveira Santos. Data: 18/08/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 36/2015. Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar tipo split e janela. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: Grupo Nordeste Refrigeração Ltda - ME (CNPJ: 08.374.804/0001-62). Item 01: Valor Unitário R\$ 1.150,00; Item 02: Valor Unitário R\$ 1.650,00; Item 03: Valor Unitário R\$ 2.200,00; Item 04: Valor Unitário R\$ 3.700,00; Item 07: Valor Unitário R\$ 5.100,00; Item 11: Valor Unitário R\$ 4.400,00; Item 12: Valor Unitário R\$ 4.800,00 e Item 13: Valor Unitário R\$ 5.800,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Nº 17/2015. Processo: 2136/2015.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE LIVROS. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 14/09/15. Abertura das propostas: às 9h do dia 28/09/15. Início da sessão de disputa de preços: às 11h do dia 28/09/15. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cpl@trt20.jus.br.

Aracaju, 11 de setembro de 2015.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 22ª REGIÃO**

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93. Favorecido: Instituto Paulo Vieira Desenvolvimento Humano. Objeto: Minистраção do curso "Motivação de auto-responsabilidade como diferencial de vida", para servidores e magistrados, durante a "V Semana de Formação Continuada de Magistrados" e o "II Encontro de Diretores de Secretarias das Varas do Trabalho", a realizar-se no período de 14 a 18/9/2015. Vigência: 35 dias. Cobertura Orçamentária: ND 33903948, Ação 02122057142560022. Valor: R\$ 2.000,00. Nota de Empenho: nº 753/2015, de 8/9/2015. Processo: 631/2015. Autorização: em 4/9/2015, por Raimundo Saraiva de Moraes Filho. Ratificação: em 8/9/2015, por Enequina Maria Gomes dos Santos.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 18/2015, firmada em 31/8/2015, com a empresa Termocenter Sistemas Térmicos Ltda. Amparo: Pregão eletrônico nº 13/2015. Objeto: Aquisição de compressores para aparelhos de ar condicionado, tipo split. (Item) descrição, quantidade, preço unitário: (6) Compressor Hermético Rotativo, 12.000 BTUs, convencional, Panasonic, 2, R\$ 334,98; (8) Compressor Hermético Scroll, 36.000 BTUs, convencional, Sanyo, 2, R\$ 1.119,78; (11) Compressor Hermético Rotativo, 30.000 BTUs, Hitachi, convencional, 2, R\$ 693,99; (13) Compressor Hermético Rotativo, 36.000 BTUs, tecnologia inverter, Sanyo, 2, R\$ 799,94. Processo: 166/2015. Vigência: 12 meses. Signatários: Adão Alves dos Santos (p/TRT22) e Halder Izaac Chaud (p/Fornecedor). Especificações completas dos materiais: edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt22.jus.br.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO

Proc 95.880/11. Espécie: Rescisão do Contrato 043/11. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Terex Construções e Transporte Ltda, CNPJ 07.481.616/0001-70. Fundamentação Legal: Arts. 77 e 78, V c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93. Penalidades: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, nos termos do art.87, III da Lei nº 8.666/93 c/ itens 12.2 e 12.3 do Contrato, aplicação de multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato não executado, nos termos do item 12.7 do predito Contrato c/c arts. 77 e 87, II, da Lei nº 8.666/93 e indenização em face dos prejuízos decorrentes da inexecução parcial, nos termos do item 11 da Cláusula Décima do Contrato 043/11. Assina Edson Bueno de Souza, Desembargador - Presidente do TRT 23ª Região.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Eletrônico TRT nº 1683/2015. Contrato TRT 24º nº 29/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Askidubiway Serviços e equipamentos de Informática Eireli - Me, CNPJ nº. 03.400.081/0001-05. Objeto: aquisição de equipamentos de informática - notebooks de 3 kva. Vigência: a partir da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União - DOU e vigorará até o término da garantia e da assistência técnica (12 meses). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005 e Lei nº 8666/93. Valor Global: R\$ 18.099,75. Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2015. Nota de empenho: 2015NE001281. ND 4.4.90.52.30, PTRES 085252. Data assinatura: 11.9.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Marcia de Souza.

Processo Eletrônico TRT nº 1683/2015. Contrato TRT 24º nº 30/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Ssjm Comercial Ltda, CNPJ nº. 04.079.464/0001-96. Objeto: aquisição de equipamentos de informática - notebooks de 3 kva. Vigência: a partir da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União - DOU e vigorará até o término da garantia e da assistência técnica (12 meses). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005 e Lei nº 8666/93. Valor Global: R\$ 49.999,95. Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2015. Nota de empenho: 2015NE001282. ND 4.4.90.52.30, PTRES 085252. Data assinatura: 11.9.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Michelly Bonugli Felippelli.